



Regulamento 006/10

Cria o Departamento Nacional de Meio Ambiente dentro da estrutura administrativa da UJE e contém outras disposições.

Os JOVENS e ESTUDANTES do BRASIL, associados à UJE-BRASIL, e representados por sua diretoria EXECUTIVA, dá validade a este regulamento;

Art. 1º - Fica instituído através deste regulamento, de acordo com os artigos, 2, 24, 27 e 28 do estatuto da UJE, o Departamento Nacional de Meio Ambiente.

Art. 2º - Dirigirá este departamento 1 Diretor (a) Nacional, nomeado por ato específico, e que responderá pela nomenclatura de Diretor Nacional de Meio Ambiente, que poderá de acordo com a necessidade, nomear secretários e apoiadores, mediante consulta e aprovação da direção nacional da UJE.

§ Único - Os secretários e apoiadores deverão ser pessoas associadas e voluntárias aos trabalhos da UJE BRASIL.

Art. 3º - A função deste departamento e de seus membros será de propor mecanismos de adequação e sustentabilidade na gestão administrativa e institucional da UJE, bem como, para os projetos e campanhas já existentes; como também, realizar parcerias que viabilizem a fiscalização do meio ambiente como um todo, propondo políticas, discussões, projetos, campanhas e ações de educação ambiental que possibilitem diminuir o impacto ao meio ambiente.

§ Único: Todas as ações desta diretoria devem estar em consonância com o estatuto, normas e regulamentos vigentes e aprovados pela diretoria nacional da UJE.

Art. 4º - O (A) Diretor (a) Nacional de Meio Ambiente, deverá encaminhar a presidência da UJE os custos de manutenção relacionados à sua pasta, bem como, a prestação de contas, dentro dos prazos estatutários.

Art. 5º - O (A) Diretor (a) Nacional de Meio Ambiente poderá ser exonerado (a) ou afastado (a) da função, em conformidade à decisão da Diretoria Nacional eleita.

Art. 6º - O (A) Diretor (a) nunca poderá exercer o cargo em período superior ao mandato da diretoria que lhe nomeou.

Art. 7º - Revogam-se qualquer disposição anterior e contrária.

Art. 8º - Este regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Uberaba, 25 de outubro de 2010.

**José Tiago de Castro
Presidente**

**Luana Rodrigues de Araújo
Secretária Geral**